



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 455/2021

De autoria do nobre Vereador Sidney Cruz, o presente projeto de lei altera a Lei nº 15.442 de 2011, para incluir dispositivo para assegurar o uso exclusivo de pedestres em calçadas e vias de passeio público.

O projeto determina que deverá ser respeitada a faixa livre mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), destinada exclusivamente a livre circulação de pedestres, impedindo o trânsito de motocicletas e outros veículos nesses espaços públicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei, na forma de **Substitutivo** elaborado para a indicar o dispositivo da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, que se pretende alterar.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente avaliou que a proposição é meritória e de interesse público, neste sentido manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em